



SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO	3
LEI Nº 1469/2021	3
DECRETO Nº 271/2021	3
DECRETO Nº 272/2021	3
DECRETO Nº 273/2021	4
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO E A EMPRESA AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.	4
CONVOCAÇÃO	5

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 027/2020**

Processo: Contrato Administrativo nº 027/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Apostilado: R\$ 7.560,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 028/2020**

Processo: Contrato Administrativo nº 028/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Apostilado: R\$ 7.560,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****AO CONTRATO Nº 031/2020**

Processo: Contrato Administrativo nº 031/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Apostilado: R\$15.120,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO**2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 027/2020**

Processo: Contrato Administrativo nº 027/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Suprimido: R\$ 420,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO**2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 028/2020**

Processo: Contrato Administrativo nº 028/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Suprimido: R\$ 420,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 031/2020

Processo: Contrato Administrativo nº 031/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Suprimido: R\$ 840,00

LEI Nº 1469/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel a Câmara Municipal de Dianópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais e que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Município de Dianópolis a proceder à doação do bem móvel veículo FIAT/TORO ENDURANCE AT6, cor Branca, Combustível Flex, Motor Nº 552771353736279, Chassi Nº 9882261CBMKD96213, Ano/Modelo:2021/2021, Placa RSB1A26, RENAVAL 01267342363, adquirida através do Convênio nº 001/2019/GASEC, para a Câmara Municipal de Dianópolis - TO.

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§1º - O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

§2º - A Câmara Municipal de Dianópolis receberá o veículo em perfeito estado de uso e responderá por todos os atos e encargos à partir da assinatura do Termo de Doação.

Art. 3º - Em caso de não transferência do veículo no prazo de 30 dias a contar da assinatura do Termo de Doação e em caso de ser dada destinação diversa que não atenda os interesses do Poder Legislativo Municipal, o bem objeto desta lei retornará para o domínio do Município de Dianópolis - TO.

Art. 4º - Este veículo será destinado para uso exclusivo da Câmara Municipal de Dianópolis - TO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 7 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2021

NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada **SUZANE ALMEIDA DOS SANTOS**, para em comissão, exercer a função de ASSESSORA DE GABINETE, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo I da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 272/2021

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada **ALBERVÂNIA ANTUNES DOS SANTOS**, para em comissão, exercer a função de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo II da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 273/2021

NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada a servidora efetiva **KÁCIA RITA CARDOSO RIBEIRO FIGUEIRA**, para em comissão, exercer a função de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo XI da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO E A EMPRESA AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 01.138.957/0001-61, com paço Municipal localizado na Rua Jaime Pontes 256 - Centro - CEP 77.300-000, Dianópolis-TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, brasileiro, divorciado, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 009.386.611-91, RG. 121.500 SSP/DF, residente e domiciliado na Praça Abílio Wolney, Centro, Dianópolis-TO, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **Contrato nº 021/2020** que foi firmado com **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA**

URBANA LTDA sediada na Quadra 303 Sul Avenida LO 9 (ACSV SO 31, AV. LO 09),S/N, Lote 12, Plano Diretor Sul, Cep.: 77.015 - 400 Palmas - Tocantins, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.356.563/0001-03, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 021/2020, firmado entre a empresa **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** CNPJ Nº 32.356.563/0001-03 e o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, assinado no dia 19/03/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA, SENDO: (MÓDULO II: SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS

Considerando a Conclusão do administrativo de rescisão contratual nº 0001452/2021 em desfavor da mesma, por descumprimento de cláusulas contratuais;

Considerando que o serviço de coleta de lixo é essencial para o funcionamento da cidade, na medida em que é imprescindível à coleta para manutenção da saúde, higiene e condições básicas da vida humana;

Considerando o disposto pelo caput do art. 37, da Constituição Federal, que elenca o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública;

Considerando a necessidade de se garantir a primazia dos seguintes princípios Constitucionais e de Direito Administrativo, quais sejam:

a) Continuidade do serviço público, entendido como a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podendo cessar;

b) Eficiência - o conteúdo deste princípio está estritamente relacionado ao dever de boa administração, à consecução dos resultados mais profícuos;

c) Razoabilidade - uma conduta é razoável quando ela se apoia em razões suficientes, adequadas, justas, enfim, aptas a atingir as finalidades da norma jurídica que lhe dá suporte;

d) Proporcionalidade - relaciona com a conformidade entre os meios utilizados e o fim visado pela conduta administrativa;

Considerando a necessidade de evitar prejuízos ou comprometimento da saúde da população;

Considerando que o **CONTRATADO**, não cumpriu com suas obrigações expressamente descritas no contrato, Cláusula Terceira (Forma de Execução) e Cláusula Quinta (Das Obrigações da Contratada), do Contrato nº 021/2020, firmado entre as partes no dia 19/03/2020, bem como não tendo este

observado às exigências contratuais legais;

Considerando por fim teor do parecer jurídico, sugerindo o rescisão unilateral e posteriormente a punição da mesma nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 021/2020;

Resolve: rescindir de forma unilateral o contrato nº 021/2020, firmado com a empresa AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ Nº 32.356.563/0001-03, aplicando-lhe a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins.

3.2. O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO. Em 29/07/2021

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal Contratante

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE- DIANOPOLIS-TO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições vem por meio deste convocar a 2º Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Gabriela Soares Folha** para assumir a vaga de Conselheiro em período de férias.

Considerando a desistência da 1º suplente.

Considerando que um Conselho tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim seja que aja a convocação da 2º suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta convocação convocar e nomear Vossa Senhoria para que substitua os Conselheiros em gozo de Férias seguindo a escala no período de 03 de agosto a 3 de dezembro de 2021.

Assim sendo a 2º suplente convocada devesse apresentar-se na sede dos Recursos Humanos no dia 30/07/2021 para tomar posse.

Lilian Pereira Santana Wolney

Presidente CMDCA

Dianópolis - TO

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 5562021